



CONAE 2024

Conferência Nacional de Educação

Plano Nacional de Educação (2024-2034):

política de Estado para a garantia da educação como direito humano,
com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável

DOCUMENTO FINAL

SUMÁRIO

- 10** APRESENTAÇÃO
- 14** INTRODUÇÃO
- 28** **EIXO I** - O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) COMO ARTICULADOR DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (SNE), SUA VINCULAÇÃO AOS PLANOS DECAIS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM PROL DAS AÇÕES INTEGRADAS E INTERSETORIAIS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO INTERFEDERATIVA
- 52** PROPOSIÇÕES
- 60** **EIXO II** - A GARANTIA DO DIREITO DE TODAS AS PESSOAS À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL, COM ACESSO, PERMANÊNCIA, E CONCLUSÃO, EM TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES, NOS DIFERENTES CONTEXTOS E TERRITÓRIOS
- 96** PROPOSIÇÕES
- 116** **EIXO III** - EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E DIVERSIDADE: EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PARA TODOS E COMBATE ÀS DIFERENTES E NOVAS FORMAS DE DESIGUALDADE, DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA
- 127** PROPOSIÇÕES
- 136** **EIXO IV** - GESTÃO DEMOCRÁTICA E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: REGULAMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ÓRGÃOS E MECANISMOS DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROCESSOS E ESPAÇOS DE DECISÃO
- 153** PROPOSIÇÕES

159 **EIXO V** - VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: GARANTIA DO DIREITO À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE QUALIDADE, AO PISO SALARIAL E CARREIRA, E AS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E SAÚDE

170 PROPOSIÇÕES

175 **EIXO VI** - FINANCIAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM CONTROLE SOCIAL E GARANTIA DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO, VISANDO À DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA

185 PROPOSIÇÕES

193 **EIXO VII** - EDUCAÇÃO COMPROMETIDA COM A JUSTIÇA SOCIAL, A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE, O DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL PARA A GARANTIA DA VIDA COM QUALIDADE NO PLANETA E O ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES E DA POBREZA

200 PROPOSIÇÕES

APRESENTAÇÃO

Breve histórico

CONEB (2008)

CONAE (2010, 2014)

CONAPE (2018, 2022)

Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (2016)

Desconfiguração do FNE (2017) e criação do FNPE (2017)

Reeleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2022)

Recomposição do FNE (2023)

Retomada da Secadi (2023)

Retomada da Sase (2023)

APRESENTAÇÃO

Temas

Plano Nacional de Educação

Sistema Nacional de Educação

CONAE 2024

Tema central: Plano Nacional de Educação (2024-2034) – política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável

Temas do próximo PNE

PNE garantidor de direitos (direito à educação pública, básica e superior, com qualidade social)

PNE deve contribuir para enfrentar o recrudescimento das violências e o agravamento na degradação ambiental

APRESENTAÇÃO

Temas do próximo PNE

O conceito de educação para uma cultura democrática e humanizadora, fundamental na efetivação de valores de respeito e tolerância, de solidariedade, de justiça social e ambiental, de sustentabilidade, de inclusão, de valorização da diversidade e pluralidade

Enfrentamento a todas as formas de discriminação e violações de direitos nos ambientes social, escolar e acadêmico

O financiamento é central e deve vir acompanhado de normas de cooperação, de padrão nacional de qualidade (na educação básica e superior) e de uma descentralização qualificada

INTRODUÇÃO

O PNE, assegurado constitucionalmente como perene política de Estado e instrumento de planejamento decenal é voltado a garantir a educação como um direito.

O PNE (2014-2024) é considerado um importante instrumento articulador do SNE (sic).

Marcos históricos: o afastamento da presidenta democraticamente eleita, a aprovação da EC 95/16, pandemia da Covid-19, retrocessos na agenda nacional entre 2016-2022.

O projeto político de Temer e Bolsonaro foi não cumprir e nem criar condições para a implementação do PNE (2014-2024).

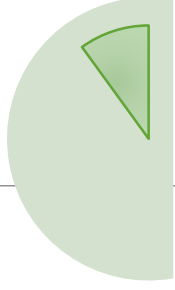
INTRODUÇÃO

**CONAE 2024:
PROCESSOS E
DESDOBRAMENTOS**

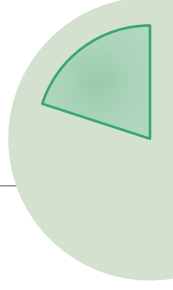
*Plano Nacional de
Educação (2024-
2034) – política de
Estado para a
garantia da educação
como direito
humano, com justiça
social e
desenvolvimento
socioambiental
sustentável.*

*A CONAE foi
realizada no período
de 28 a 30 de
janeiro de 2024, em
Brasília/DF.*

INTRODUÇÃO



Objetivos



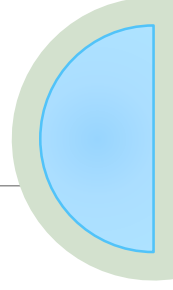
*Avaliar a execução do PNE
vigente;*



*Subsidiar a elaboração do PNE
(2024-2034);*



*Contribuir com a identificação dos
problemas e das necessidades
educacionais;*



*Produzir referências para orientar a
formulação e implementação dos
planos de educação articulados ao
PNE (2024-2034);*

INTRODUÇÃO: OS EIXOS

- Eixo I - O Plano Nacional de Educação (PNE) como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- Eixo III - Educação, direitos humanos, equidade, inclusão e diversidade: justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

INTRODUÇÃO: OS EIXOS

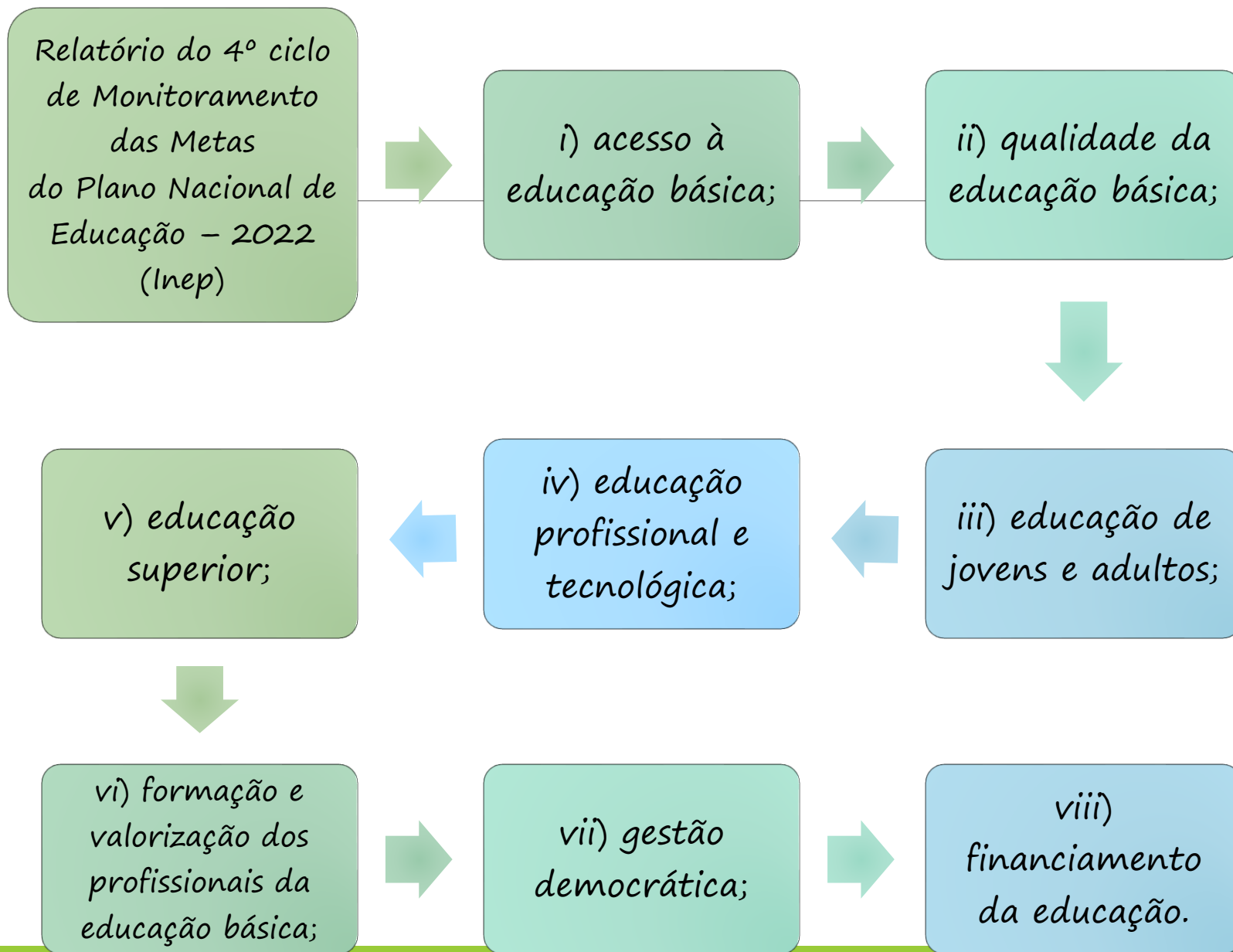
- Eixo IV - Gestão democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de maneira segura e saudável;
- Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência; e

INTRODUÇÃO: OS EIXOS



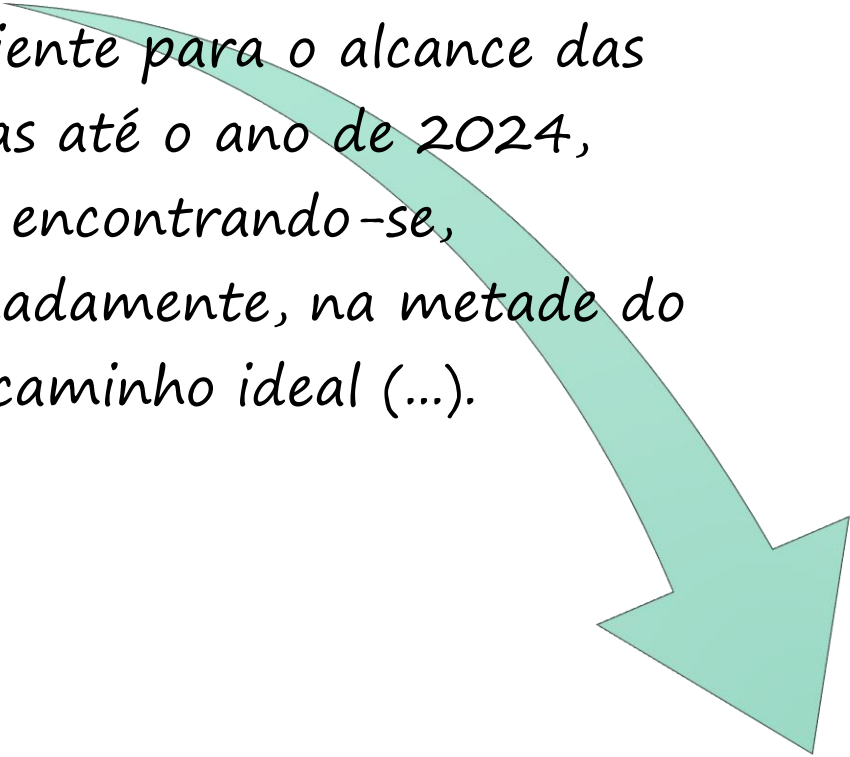
- Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

ANÁLISE DO ATUAL PNE



ANÁLISE DO ATUAL PNE

Assim, é forçoso reconhecer que a execução do atual PNE é insuficiente para o alcance das metas até o ano de 2024, encontrando-se, aproximadamente, na metade do caminho ideal (...).



● EIXO I

1. O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) COMO ARTICULADOR DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (SNE), SUA VINCULAÇÃO AOS PLANOS DECENAIS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM PROL DAS AÇÕES INTEGRADAS E INTERSETORIAIS, EM REGIME DE COLABORAÇÃO INTERFEDERATIVA

EIXO 1

O SNE como forma de organização da educação para viabilizar o direito à educação a toda e qualquer pessoa;

Este sistema deve ser democrático e inclusivo;

O SNE de assegurar, com dotação orçamentária as diversas esferas federativas, acesso e permanência nas instituições educacionais com qualidade;

Art. 13 (Lei 13.005/2014)

O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação dessa Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS DO SNE

Coordenação – busca de resultados, objetivos e metas comuns, levada a efeito a partir de um governo central;

Colaboração – abrange a relação entre os sistemas de educação nos dispositivos legais e nas relações institucionais das mais variadas naturezas;

Cooperação – se refere, em sentido estrito, à relação interfederativa entre os entes federados;

Regime de Colaboração – é a expressão e a forma de organização dos sistemas de ensino por meio de relações de colaboração, garantindo o cumprimento das responsabilidades definidas nas normas de cooperação e nas novas regras de financiamento;

Descentralização qualificada – entrelaçamento equilibrado entre os diferentes níveis de governo; repartição de competências acompanhadas das condições necessárias para sua efetivação.

- **PROPOSIÇÕES**

179. PROPOSIÇÃO 1: INSTITUIR O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO, EM LEI COMPLEMENTAR NO PRAZO DE UM ANO APÓS APROVAÇÃO DO PNE 2024/ 2034, PARA EFETIVAR A COOPERAÇÃO FEDERATIVA EM EDUCAÇÃO E AS DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, E GARANTIR A AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO JUSTA E IGUALITÁRIA PARA TODOS.

199. PROPOSIÇÃO 2: ESTABELECEER SISTEMÁTICA PARA QUE A EXECUÇÃO DO PNE E O CUMPRIMENTO DE SUAS METAS SEJAM OBJETO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS, NO ÂMBITO DO SNE, REALIZADAS, A CADA DOIS ANOS PELAS SEGUINTE INSTÂNCIAS: I - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC); II - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SENADO FEDERAL; III - CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE); IV - FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE). NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS DEVEM SER CRIADAS INSTÂNCIAS CORRESPONDENTES, VISANDO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO E A AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DOS PEE, PDE E PME.

203. PROPOSIÇÃO 3: INSTITUIR E MATERIALIZAR, NO SNE, DIRETRIZES E POLÍTICAS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL A TODAS AS PESSOAS, COM PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE EQUIDADE. TAIS POLÍTICAS DEMANDAM A CONVERGÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA INTERSETORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRABALHO, DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA, DE CULTURA, DE ESPORTE, SOCIOAMBIENTAL, E DEVEM SER GUIADAS PELOS PRINCÍPIOS DE RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E À DIVERSIDADE, COM VISTAS À GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE TODAS AS PESSOAS E A MELHORIAS DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM.

211. PROPOSIÇÃO 4: APROVAR, NO CONGRESSO NACIONAL EM REGIME DE URGÊNCIA, NO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS, DIRETRIZES E PARÂMETROS NACIONAIS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO VÁLIDAS PARA OS SISTEMAS DE ENSINO, A PARTIR DO PNE 2024/2034.

216. PROPOSIÇÃO 5: ASSEGURAR, NO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PNE, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO A EXISTÊNCIA DE DIRETRIZES NACIONAIS DE CARREIRA PARA OS(AS) TRABALHADORES(AS)/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA EM TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO, TENDO COMO REFERÊNCIA, NO MÍNIMO, O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (EFETIVADO EM TODOS OS ENTES FEDERADOS). ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO ESTABELECEER EM LEI SEU AJUSTE (COM PREVISÃO DE SANÇÕES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO) E AS DIRETRIZES DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, VISANDO À EQUIPARAÇÃO COM A MÉDIA SALARIAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, BEM COMO À COLABORAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS, AOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE, PARA O PAGAMENTO DO PISO,

223. PROPOSIÇÃO 6: INSTITUIR, NO ÂMBITO DO SNE, O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO, QUE ENGLOBA O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SINAEB) E O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR (SINAES), EM DIÁLOGO COM O SISTEMA NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (SNPG).